



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 13/02/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7326

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Ministra Rosa Weber
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 374, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0010620-48.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **Paulo Sergio Firmino**, Técnico Judiciário, na Central de Gerenciamento de Demanda, a contar de 21/2/2023.

Desembargador Jésus Nascimento

Presidente

PORTARIA TJRR/PR N. 375, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos da Secretaria de Estado da Saúde dos últimos 2 meses;

CONSIDERANDO a dinâmica de redução e estabilização do contágio pelo Coronavírus - COVID;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 481 de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, revogou as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022, vigentes à época da pandemia do Coronavírus; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0003438-45.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias TJRR/PR n. 528, de 9 de agosto e nº 999, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Desembargador Jésus Nascimento

Presidente

PORTARIA TJRR/PR N. 376, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a indisponibilidade de *internet* aos usuários externos no dia 8/2/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.419/2006, que disciplina a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002791-79.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar os prazos processuais relacionados ao dia 8 de fevereiro do corrente ano para o primeiro dia útil seguinte.

Desembargador Jésus Nascimento

Presidente

PORTARIA TJRR/PR N. 377, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002978-87.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Transferir a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida à servidora Lizarb Raquel Fernandes Dias Ramos, Técnica Judiciária, suspensa por meio da Portaria TJRR/PR n. 124, de 7/2/2023, publicada no DJE n. 7322, de 8/2/2023, à servidora **Rozeneide Oliveira dos Santos**, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência, a contar da publicação desta portaria.

Desembargador Jésus Nascimento

Presidente

PORTARIAS TJRR/PR DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0001882-37.2023.8.23.8000,

N. 378 - Dispensar a servidora **Josania Maria Silva de Aguiar**, Técnica Judiciária, lotada no Setor de Execução Orçamentária, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 379 - Lotar a servidora **Josania Maria Silva de Aguiar**, Técnica Judiciária, no Setor de Liquidação, a contar da publicação desta portaria.

N. 380 - Lotar a servidora **Maria Olivia Vieira Ramires**, Chefe de Setor, no Setor de Execução Orçamentária, a contar da publicação desta portaria.

N. 381 - Designar a servidora **Érica Magalhães de Araújo**, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Liquidação, a contar da publicação desta portaria.

N. 382 - Exonerar **Rosa Cláudia Silva Queiroz**, lotada na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 383 - Exonerar **Luis Felipe Nóbrega Coelho**, lotado na Presidência, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 384 - Nomear **Luis Felipe Nóbrega Coelho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau, a contar da publicação desta portaria.

N. 385 - Nomear **Fabiola Moreira Elias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, com lotação na Presidência, a contar da publicação desta portaria.

Desembargador Jésus Nascimento

Presidente

PORTARIA TJRR/PR N. 386, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0021642-06.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a empregada pública **Antonia Ivaneide de Araújo**, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Subsecretaria de Cálculos e Pagamentos, a contar de 31/1/2023.

Desembargador Jésus Nascimento

Presidente

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0002323-18.2023.8.23.8000****Assunto:** Serviço Extraordinário - Oficial de Justiça.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento de serviços extraordinários formulado pelo Oficial de Justiça Marinelson Barbosa da Rocha.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

Desembargador Jésus Nascimento

Presidente

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO nº 0001703-06.2023.8.23.8000****Assunto: Alteração de patamar**

Trata-se de requerimento apresentado pela facilitadora DANIELLE MOTTA HIRTZ, acerca da possibilidade de alteração do seu atual patamar de atuação intermediário (nível de remuneração 2) para o patamar avançado (nível de remuneração 3), visto que cumpre os critérios e mantém os requisitos necessários para mudança de faixa remuneratória, nos termos da Portaria 1149/21, que regulamenta a remuneração de mediadores judiciais e conciliadores que atuam no âmbito do Poder Judiciário de Roraima;

Conforme Manifestação CEJUSC e Parecer NUPEMEC, a requerente atendeu aos requisitos previstos no art. 1º, §2º, inciso III, alínea "c" e art. 8º da Portaria 1149/2021, para a classificação no patamar pretendido;

Desta feita, defiro o pedido de elevação de patamar intermediário (nível de remuneração 2) ao patamar avançado (nível de remuneração 3), com produção de efeitos a contar do mês de FEVEREIRO/2023, haja vista que a requerente ingressou com o pedido em JANEIRO/2023.

Publique-se.

Processo ADMINISTRATIVO nº 0001967-23.2023.8.23.8000**Assunto: Alteração de patamar**

Trata-se de requerimento apresentado pelo facilitador JOÃO FELIPE DE JESUS LOPES, acerca da possibilidade de alteração do seu atual patamar de atuação intermediário (nível de remuneração 2) para o patamar avançado (nível de remuneração 3), visto que cumpre os critérios e mantém os requisitos necessários para mudança de faixa remuneratória, nos termos da Portaria 1149/21, que regulamenta a remuneração de mediadores judiciais e conciliadores que atuam no âmbito do Poder Judiciário de Roraima;

Conforme Manifestação CEJUSC e Parecer NUPEMEC, o requerente atendeu aos requisitos previstos no art. 1º, §2º, inciso III, alínea "c" e art. 8º da Portaria 1149/2021, para a classificação no patamar pretendido;

Desta feita, defiro o pedido de elevação de patamar intermediário (nível de remuneração 2) ao patamar avançado (nível de remuneração 3), com produção de efeitos a contar do mês de FEVEREIRO/2023, haja vista que o requerente ingressou com o pedido em JANEIRO/2023.

Publique-se.

Processo ADMINISTRATIVO nº 0001652-92.2023.8.23.8000**Assunto: Alteração de patamar**

Trata-se de requerimento apresentado pela facilitadora GIGLIANNY MELGAR, acerca da possibilidade de alteração do seu atual patamar de atuação intermediário (nível de remuneração 2) para o patamar avançado (nível de remuneração 3), visto que cumpre os critérios e mantém os requisitos necessários para mudança de faixa remuneratória, nos termos da Portaria 1149/21, que regulamenta a remuneração de mediadores judiciais e conciliadores que atuam no âmbito do Poder Judiciário de Roraima;

Conforme Manifestação CEJUSC e Parecer NUPEMEC, a requerente atendeu aos requisitos previstos no art. 1º, §2º, inciso III, alínea "c" e art. 8º da Portaria 1149/2021, para a classificação no patamar pretendido;

Desta feita, defiro o pedido de elevação de patamar intermediário (nível de remuneração 2) ao patamar avançado (nível de remuneração 3) com produção de efeitos a contar do mês de FEVEREIRO/2023, haja vista que a requerente ingressou com o pedido em JANEIRO/2023.

Publique-se.

Juiz EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO

Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, IV e V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

ERRATA

Na publicação contida no DJE edição 7325 de 13/02/2022, fl. 11, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Onde se lê:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0011775-62.2017.8.23.8000	Reembolso GERR	2022	R\$ 315,76

Leia-se:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0011775-62.2017.8.23.8000	Reembolso - EMHUR	2022	R\$ 315,76

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 13 de Fevereiro de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 244 - Conceder à servidora **SANDRA DORSE MATINHO**, Assessora Técnica I, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 15 a 17/2/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 245 DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0025328-06.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAUDIA RAQUEL DE MELLO FRANCEZ**, Analista Judiciária - Contabilidade, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 3/7 a 1º/8/2023, 2 a 31/8/2023 e de 16/11 a 15/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002060-83.2023.8.23.8000****Assunto: Verbas Rescisórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Emanuelly Medeiros Silva**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1553253.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 10/02/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1556597 e o código CRC 30062ADF .

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0024185-79.2022.8.23.8000****Assunto: substituição.**

[...]

10. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XIV, da Portaria PR n. 494/2021, **INDEFIRO** o pedido de substituição.

11. Publique-se a parte dispositiva.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 13/02/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1557818 e o código CRC 0B583B5E .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 13/02/2023

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO:	Acordo de Cooperação Técnica Nº 5/2023.
OBJETO:	O objeto deste acordo consiste na cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.
PARTÍCIPIES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima/Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas/Lar Fabiano de Cristo - Unidade Casa de Timóteo.
VIGÊNCIA	60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTAÇÃO:	<u>Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.</u>
REPRESENTANTE DO TJRR:	Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito da VEPEMA e Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.
REPRESENTANTE ENTIDADE DE COOPERAÇÃO:	Maria Christina do Nascimento - Representante Legal.
DATA:	10 de fevereiro de 2023.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 13/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**Procedimento Administrativo n.º 0011637-22.2023.8.23.8000****Pregão Eletrônico nº. 70/2022**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Diane Souza dos Santos, nomeada pela Portaria n.º 241, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DJE n.º 7322 do dia 08 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF sob o n.º 656.857.682-49, Portadora da Carteira de Identidade n.º 160828/SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de som em geral, com o fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do Pregão eletrônico n.º 70/2022 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI
CNPJ: 04.162.481/0001-92
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA VILLE ROY 5433 – CENTRO CEP: 69.301-000
REPRESENTANTE: ANDRE VIEIRA SILVA
TELEFONE: (95) 3224-3692 Email: financeiro@shopsomrr.com.br
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do

recebimento Nota de Empenho (Item 5.2.1. do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa com 32 canais , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HARMAN MODELO: Si Impact 32	Und.	03	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
02	Mixer de som com 16 canais , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HARMAN MODELO: soundcraft ui 24	Und.	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
03	Caixa de som de agrupamento linear em coluna vertical , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: JBL MODELO: CBT 100	Und.	46	R\$ 8.000,00	R\$ 368.000,00
04	Caixa de som coluna vertical ativa , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: Staner MODELO: SLR 504A	Und.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
05	Amplificador de Som , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: Crow MODELO: Crow 2502xls	Und.	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
06	Multicabo com Medusa , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: SANTO ANGELO MODELO: MEDUSA 36VIAS	Und.	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
07	Microfone Gooseneck , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: SHURE MODELO: Mx418d/c –	Und.	40	R\$ 5.500,00	R\$ 220.000,00
08	Microfone sem fio Duplo , e demais	Und.	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00

	especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: SHURE MODELO: BLX288 / PG58				
09	Microfone sem fio tipo head – set, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: AKG MODELO: AKG WMS 470	Und.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
10	Microfone sem fio de lapela, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: DYLAN MODELO: UDX03	Und.	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
11	Sistema monitor de retorno auricular sem fio, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: SENNHEISER MODELO: XSW IEM SET	Und.	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
12	Caixa acústica bi-amplificada (ativa) com 2 vias, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: STANER MODELO: PS1501	Und.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
13	Caixa acústica ativa 50w duas vias na cor branca, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: STANER MODELO: PS-50	Und.	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
14	Microfone com fio, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: SHURE MODELO: : SM58-CN	Und.	40	R\$ 1.650,00	R\$ 66.000,00
15	Serviço de instalação de equipamentos em auditório micro porte, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
16	Serviço de instalação de equipamentos	Und.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

	de som em auditório pequeno porte, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.				
17	Serviço de instalação de equipamentos de som em auditório médio porte, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 1.150.000,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Não houve adesão ao cadastro de reserva.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VIEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS, Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 09/02/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1554348** e o código CRC **DE8B0EC3**.

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 23

A Doutora **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito e Diretora do Fórum Criminal do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0002395-05.2023.8.23.8000**, na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e nos procedimentos Cíveis pelo Art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do Código de Processo Civil.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão (praça) por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 27 de fevereiro de 2023

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO (PRAÇA)

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP** e 80% (Oitenta por cento) para os **art. 144-A do CPP e Art. 852 do CPC**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 7 de março de 2023

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, bicicletas e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (**Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e 852 do CPC**) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (**Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR**), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **W R LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada na rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Diretoria do Fórum Criminal, à Subdiretoria de Bens Apreendidos e o Leiloeiro não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o **pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, **e físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CREDENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – **DETRAN/RR**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Diretoria do Fórum Criminal/Subdiretoria de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. **890 do novo CPC**:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

22, 23 e 24/2/2023, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP e art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 17% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo **VIII**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

14.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

14.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria do Fórum Criminal, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

14.4. A Diretoria do Fórum Criminal informa aos arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

14.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Diretoria do Fórum Criminal/Subdiretoria Bens Apreendidos, que serão entregues ao arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a arrematação;

14.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

14.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

14.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br;

14.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Juiz Diretor do Fórum Criminal.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2023

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito – Diretora do Fórum Criminal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS ENTREGUE PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR, PARA O 23º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAI0383	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC250VVR129333	IP 016/2014
02	NAM8050	HONDA/XLR 125	VERMELHA	9C2JD170WVR003472	TCO 001/2013
03	NAL1333	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC30102R167720	BOC 004/2017
04	S/ PLACA	MOTOCICLETA DE TRILHA, GARUPA VERDE.	PRETA	Motor: E3A9E-003415, NÃO CONSTA NO GETRAN	IP 041/2013
05	NAZ2393	HONDA/POP100	PRETA	9C2HB02109R020415	B.O. Nº 22867/2020
06	NAH1113	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	9C2JC250VVR097360	B.O.49047/2022-3ª DP
07	NAJ1601	HONDA/BIZ 125 ES – R/F	PRETA	9C2JA04207R037729	B.O.44850/2022-3ª DP
08	NAX8529	QUADRO DE MOTOCICLETA – R/F		9C2KC1680ER426478	B.O.41646 /2022-3ª DP

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO, NO ART. 123 DO CPP PARA O 23º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
09	NAM0497	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERDE	9C2KC08204R033682	INFÂNCIA E JUVENTUDE 0800568-56.2021.8.23.0010
10	VERDADEIRA JXN6233 FALSA JXN2633	HONDA/CG 125 FAN - AM – SUCATA	PRETA	9C2JC30707R139759	2º VARA CRIMINAL 0823182-72.2019.8.23.0010
11	NAL5132	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	9C2JC30101R103043	3º VARA CRIMINAL 0800134-21.2018.8.23.0010
12	NAZ6450	HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	9C2KD03308R026436	VARA C. C. VULNERÁVEIS 0804976-73.2020.8.23.00
13	NAQ0076	FLASH/MV CITY 150 – R/F	VERMELHA	93FCTACKBCM001153	VARA CRIMINAL BONFIM 0800063-65.2021.8.23.0090
14	VERDADEIRA NAL1237 FALSA NAW0190	HONDA/CG 125 TITAN KS – BAIXADO – SUCATA	PRATA	9C2JC30103R014323	1ª VARA CRIMINAL 0826150-41.2020.8.23.0010
15	NAO0073	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG0460C0031176	1ª VARA CRIMINAL 0000050-24.2016.8.23.0010
16	NAZ6368	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680FR015605	VARA CRIMINAL 0818689-86.2018.8.23.0010

R/F= Roubo/Furto

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO, NO ART. 123 DO CPP PARA O 23º LEILÃO

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
18	CRH6808	GM/ASTRA GL – SP – SUCATA	AZUL	9BGTT69C0XB324073	1º VARA CRIMINAL 0823565-9.2021.8.23.00010
19	NAP4910	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	PRATA	9BD11940571038958	1º VARA CRIMINAL 0816402-7.2017.8.23.00010

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO, NO ART. 144-A DO CPP PARA O 23º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
20	NAT5670	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R060427	V.C.C VULNERÁVEIS 0816462-60.2017.8.23.0010

ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO, NO ART. 144-A DO CPP PARA O 23º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
21	NAQ2485	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	PRETA	8AJBA3FS4H0236435	VEOCRIM 0825185-63.2020.8.23.0010
22	NAX2739	VW/NOVA SAVEIRO CE	BRANCA	9BWL05U6EP041806	VEOCRIM 0825185-63.2020.8.23.0010

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO, NO ART.852 DO CPC PARA O 23º LEILÃO**

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
23	NAT0316	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08507R078715	5º VARA CÍVEL 0100.09.900.953-1

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS ITENS**RELAÇÃO DE OBJETOS COM PERDIMENTO, NO ART. 123 DO CPP PARA O 23º LEILÃO**

ITEM	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO
24	01(UMA) ESTAÇÃO DE AR QUENTE - YA XUN/852/PRETA	0831373-72.2020.8.23.00
25	01(UM)KIT FAMÍLIA GOL G5, TUÍTER, 50W, 04 UNIDADES/4 OHMS – TRIAXIAL/BOMBER SPAEAKERS/	0826540-79.2018.8.23.00
26	01(UM) KIT COM 02 UNIDADES, TUÍTER, 50W - TRIAXIAL/BOMBER SPAEAKERS	0826540-79.2018.8.23.00
27	01(UM) PS-02, CARTÃO DE MEMÓRIA E 02(DOIS) CONTROLES E 01(UMA) BOLSA – SONY	0000071-78.2015.8.23.00
28	01(UM) PS-02, CARTÃO DE MEMÓRIA, 01(UM) CONTROLE – SONY	
29	01(UM) XBOX-360	0013916-36.2015.8.23.00
30	01(UM) RELÓGIO, DOURADO, FEMININO – TECHNOS	0801780-66.2018.8.23.00
31	01(UM) RELÓGIO, METÁLICO, MASCULINO – MONDAINE	0830341-66.2019.8.23.00
32	01(UM)RELÓGIO, METÁLICO, FEMININO – INVICTA	0808374-7.2022.8.23.0010
33	01(UM)RELÓGIO, METÁLICO, FEMININO – CHAMPION	0826540-9.2018.8.23.0010
34	01(UM)RELÓGIO, DOURADO, MASCULINO – MONDAINE	0801780-66.2018.8.23.00
35	01(UM)RELÓGIO, METÁLICO, MASCULINO – ORIENT	0826540-79.2018.8.23.00
36	01(UM)RELÓGIO, METÁLICO, MASCULINO – TECHNOS	0826540-79.2018.8.23.00
37	01(UM)RELÓGIO, MASCULINO, PRETO – IWC	
38	01(UM)RELÓGIO, PRETO, MASCULINO – MAGNUM	
39	01(UM)RELÓGIO, METÁLICO, MASCULINO – TECHNOS	
40	01(UM)RELÓGIO, METÁLICO, MASCULINO – SECULUS	

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE RELÓGIOS COM PERDIMENTO, NO ART. 144-A DO CPP PARA O 23º LEILÃO

ITEM	MARCA/MODELO	MARCA	PROCEDIMENTO
41	01(UM) RELÓGIO SWATCH SERIO 3, PRETO	SWATCH	0825185-63.2020.8.23.0010
42	01(UM) RELÓGIO BAUME&MERCIER, 350759, PRATEADO	BAUME&MERCIER	0825185-63.2020.8.23.0010
43	01(UM) RELÓGIO PULSEIRA, AÇO INOX COM DOURADO EM ROSE	MICHAEL	0825185-63.2020.8.23.0010
44	01(UM) RELÓGIO PULSEIRA, AÇO INOX, PULSEIRA COR BEGE DE MARCA TECHNOS	TECHNOS	0825185-63.2020.8.23.0010
45	01(UM) RELÓGIO SWATCH, DIAPHANE, IRONY, PRETO	SWATCH	0825185-63.2020.8.23.0010
46	01(UM) RELÓGIO XLARGE, DOURADO COM PRETO, PULSEIRA EM COURO	EMPÓRIO	0825185-63.2020.8.23.0010
47	01(UM) RELÓGIO LONGINES, 29786201, PRATEADO	LONGINE	0825185-63.2020.8.23.0010

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 120,00
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 150,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 350,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 25,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 10,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza de Direito**, em 13/02/2023, às 13: 17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência – TJRR nº 1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1558793** e o código CRC **02FD3D33**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL – GABINETE
JUIZ. Av. Cb. P. M. José Tabira de Alencar Macedo, nº 602 – Sala 250, Caranã – CEP 69313-595 –
Boa Vista – RR. Telefone: - (95)3194-2684, e-mail: diretoriafc@tjrr.jus.br – <http://www.tjrr.jus.br>.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 13/02/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, determinou

CITAÇÃO DE: RAFAEL CORRÊA FERREIRA, brasileiro, portador do RG: 257678 SSP/RR, CPF nº. 935.361.942-49 e Título Eleitoral nº. 0003616062615, filho de Roseth Corrêa Ferreira e Raimundo Pascoal Corrêa Ferreira, nascido em 20/08/1987, natural de Santarém-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0827183-95.2022.8.23.0010 – Investigação de Paternidade proposta por: RENIER ALVES FONTENELES** em desfavor de **GABRYELLA EDUARDA LIMA FERREIRA representado(a) por KAREN CRISTINA DA SILVA LIMA e RAFAEL CORRÊA FERREIRA**, e ainda **INTIMAÇÃO** para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) MM^(a). Juiz(a) da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, determinou a

CITAÇÃO DE: ANDERSON FIGUEIREDO, brasileiro, autônomo, portador do **RG: 3743020 SSP/RR, CPF nº. 010.269.872-45 e Título Eleitoral nº. 0004074822631**, filho de Infante Rodriguez Nelsa e Antônio Alves Figueiredo, data de nascimento 14/07/1989, natural da Venezuela, atualmente estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0822801-35.2017.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença proposta por: JOCYANNE VITTÓRIA ARAÚJO representado(a) por RAYANDRE JAINE PINTO ARAÚJO** em desfavor de **ANDERSON FIGUEIREDO**. **CITANDO a parte executada para, no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de R\$ 5.635,81 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente ao período de MARÇO de 2021 a NOVEMBRO de 2022, conforme planilha de cálculos e decisão, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão nos termos do despacho judicial. ADVERTINDO-A de que o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos do art. 528, § 1º e § 7º do CPC.**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima, **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, determinou

CITAÇÃO DE: EULELIAS DA ROCHA COSTA, brasileiro, portador do **RG nº. 863967 SSP/MA, CPF nº. 246.748.773-34 e Título Eleitoral nº. 0178657701104**, filho de EURIDES DA ROCHA COSTA e OLIVAR DA COSTA, natural de Urbano Santos - MA, data de nascimento 12/02/1962, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0811663-95.2022.8.23.0010 – Divórcio Litigioso proposta por: MARIA ANTONIA LIMA COSTA** em desfavor de **EULELIAS DA ROCHA COSTA** e ainda **INTIMAÇÃO** para tomar ciência do ônus de **apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial. Ficando advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 13/02/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0903255-12.2011.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): DROGARIA SAO PAULO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X34.004/0001-52) GIRLENE PEREIRA DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.724.242-83) OSVALDO DA SILVA BRITO (CPF/CNPJ: XXX.704.603-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) DROGARIA SAO PAULO LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X34.004/0001-52), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo: SUNDOWN/MAX 125 SED de placa NAR3408**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Chardin de Pinho Lima, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833426-60.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): AILTON FERNANDES TEODORO (CPF/CNPJ: XXX.773.104-90)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) AILTON FERNANDES TEODORO (CPF/CNPJ: XXX.773.104-90), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 4.676,84 (EP. 69.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Chardin de Pinho Lima, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0820234-36.2014.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): FREDSON DE SOUSA OLIVEIRA (RG: XX8992 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.365.602-59)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **FREDSON DE SOUSA OLIVEIRA (RG: XX8992 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.365.602-59)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de fevereiro de 2023. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0915307-11.2009.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): M A RUTHES (CPF/CNPJ: XX.X71.845/0001-08) MAURILIO ANTONIO RUTHES (CPF/CNPJ: XXX.093.652-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MAURILIO ANTONIO RUTHES (CPF/CNPJ: XXX.093.652-15), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 855,05 (EP. 474.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Chardin de Pinho Lima, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806783-65.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): BRITO E VICTOR LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X59.126/0001-80) DAYANI VICTOR DE BRITO (CPF/CNPJ: XXX.135.661-68) ELTON SOARES DE BRITO (CPF/CNPJ: XXX.961.832-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s))DAYANI VICTOR DE BRITO (CPF/CNPJ: XXX.135.661-68) e **ELTON SOARES DE BRITO** (CPF/CNPJ: XXX.961.832-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos respectivamente no **valor de R\$ 1.120,98 (EP. 112.1)** e no **valor de R\$ 1.120,98 (EP. 112.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de fevereiro de 2023. Eu, Chardin de Pinho Lima, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0719866-53.2013.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): FRIBOM (CPF/CNPJ: XX.X25.866/0001-41)HELIO CAVALCANTE BARBALHO (RG: XX520 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.609.262-04)HELSON LIMA DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.476.572-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **HELSON LIMA DE SOUSA (CPF/CNPJ: XXX.476.572-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de fevereiro de 2023. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0829590-74.2022.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ARIOMAR GOUVEA COELHO (CPF/CNPJ: XXX.853.102-87)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ARIOMAR GOUVEA COELHO (CPF/CNPJ: XXX.853.102-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de fevereiro de 2023. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR

**MM JUIZ SUBSTITUTO
RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, A REALIZAR-SE NOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 8 de março de 2023, às 08h30min é a seguinte:

MÊS DE MARÇO

1ª SESSÃO – DIA 08/03/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0803736-15.2021.8.23.0010 **(META 1 CNJ)**

Réu: Ramaiana Tenorio Ferreira

Situação: **RÉU PRESO - PRISÃO DOMICILIAR**

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal.

Vítima: Antonio Francisco Marque de Oliveira

2ª SESSÃO – DIA 13/03/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0816533-28.2018.8.23.0010 **(META 1 e META 2 CNJ)**

Réu: Jackson Felix Costa

Situação: **RÉU PRESO em outro processo**

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, II, do Código Penal.

Vítima: Antonio Railton de SA Matos Silva

3ª SESSÃO – DIA 15/03/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0823877-55.2021.8.23.0010 **(META 1 CNJ)**

Réu: Lucas Matheus Castro de Amorim

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, §2º, III e IV e §4º, parte final (vítima maior de 60 anos), do Código Penal,

Vítima: Luiz Castro de Melo

4ª SESSÃO – DIA 20/03/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0817355-75.2022.8.23.0010 **(META 1 CNJ)**

Réu: Wenderson Pereira da Silva

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: Henrique Moura da Silva - OAB 2391N-RR

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III e IV e art. 211, ambos do Código Penal e art. 244-B, § 2º, da lei nº 8069/90

Vítima: Rodrigo Lima dos Santos

5ª SESSÃO – DIA 22/03/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0826872-12.2019.8.23.0010 **(META 1 e META 2 CNJ)**

Réu: Lino Pedro Rigo

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: João Batista Catalano - OAB 1569N-RR

Jessyca Sampaio Rodrigues - OAB 2363N-RR

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, no art. 211, todos do Código Penal, no art. 16, § único, inciso IV, da Lei 10.826/2003.

Vítima: Francisco William de Sousa Florentino

6ª SESSÃO – DIA 27/03/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0828713-08.2020.8.23.0010 (META 1 CNJ)

Réu: Wesllen Ribeiro dos Santos

Situação: RÉU PRESO

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, art. 211, art. 304 c/c art. 297 e art. 307, todos do Código Penal, e ainda no art. 2º, § 3º da Lei nº 12.850/2013.

Vítima: Iran de Souza Andre

7ª SESSÃO – DIA 29/03/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0809558-82.2021.8.23.0010 (META 1 CNJ)

Réu: Wender Silva Costa

Situação: RÉU PRESO

Defesa: Jose Vanderi Maia - OAB 716N-RR

Incidência Penal: art.121, §2º, I, III, IV; art.148, §2º; art. 211; e art. 155, §4º, inc. IV, todos do Código Penal. E mais os crimes do art. 2º, §§ 3º e 4º, I, da Lei n. 12.850/2013, e do art. 244-B, § 2º, do ECA, todos em concurso material.

Vítima: Daniel da Silva Santos

MÊS DE ABRIL

8ª SESSÃO – DIA 03/04/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0809614-18.2021.8.23.0010 (META 1 CNJ)

Réus: Leonidas da Silva Lima e Marcio Simon da Silva

Situação: RÉU PRESO

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art.121, §2º, incisos I, III e IV, do Código Penal e no art. 2º, da Lei 12.850/13.

Vítima: João Felipe de Oliveira Neto

9ª SESSÃO – DIA 10/04/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0815756-38.2021.8.23.0010 (META 1 CNJ)

Réu: Raimunda Nonata Lima Costa, Elizabeth Dias da Silva, Luana da Silva Chaves e Raiana Costa de Souza

Situação: RÉU PRESO

Defesa: Defensor Público

Jose Maria de Aguiar Silva Neto – OAB/RR 361-B

Hellen Thais Macedo Bezerra – OAB/RR 2201

Carlos Magno Franco Vila Real – OAB/RR 1724

Incidência Penal: art. 148, § 2º; art. 121, § 2º, incs. I, III, IV; art. 211, todos do CP; art. 2º, § 4º, inc. I, da Lei n. 12.850/2013; art. 244-B, § 2º, do ECA. Todos os crimes em concurso material e em concurso de pessoas.

Vítima: Glória Emanuely Dias Silva

10ª SESSÃO – DIA 12/04/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0816641-52.2021.8.23.0010 (META 1 CNJ)

Réu: Raiana Costa de Souza

Situação: RÉU PRESO

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, §2º, incisos I, III e IV, art. 148, §2º, art. 211, todos do Código Penal, além do art. 1º, inciso I, alínea “a”, c/c § 4º, inciso III, da Lei nº 9.455/97, artigo 2º, § 4º, inciso I, da Lei nº 12.850/13 e art. 244-B, § 2º, da Lei 8069/90, na forma do artigo 69 do Código Penal.

Vítima: Érika Samay Rodrigues Da Silva

11ª SESSÃO – DIA 17/04/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0826817-56.2022.8.23.0010 (META 1 CNJ)

Réu: Raiadison Freira de Lima

Situação: RÉU PRESO

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II, III e IV; art. 211, ambos do Código Penal; art. 244, § 2º e art. 243 (adicionado por aditamento), ambos do ECA. Todos os crimes em concurso material.

Vítima: José Carlos Amaro da Conceição

12ª SESSÃO – DIA 19/04/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0215917-20.2009.8.23.0010 (META 1 e META 2 CNJ)

Réu: Cezar Alves de oliveira e Jaime Alves dos Santos_

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: Rita Cassia Ribeiro De Souza - OAB 287N-RR

Mauro Silva De Castro - OAB 210N-RR

Incidência Penal: art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal.

Vítima: Josafa de Almeida dos Santos

13ª SESSÃO – DIA 24/04/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0017572-98.2015.8.23.0010 (META 1 e META 2 CNJ)

Réu: Afonso de Souza Duarte e Genésio Vieira Duarte

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: Defensor Público

Adriel Mendes Galvao - OAB 1442N-RR

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I, III e IV e arts. 211 e 212, todos do Código Penal.

Vítima: Alexsandro Dos Santos Sousa

14ª SESSÃO – DIA 26/04/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0823410-81.2018.8.23.0010 (META 1 e META 2 CNJ)

Réu: Thaleson Pereira

Situação: RÉU EM REGIME-SEMIABERTO COMPLEXO PENITENCIÁRIO ANÍSIO JOBIM/AM

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, e art. 2º, § 2º da Lei 12.850/2013.

Vítima: Tainá Souza Gouveia

MÊS DE MAIO

15ª SESSÃO – DIA 03/05/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0834637-34.2019.8.23.0010 (META 1 e META 2 CNJ)

Réu: Wenneck Blando Ribeiro Pereira e William Abraao Sousa Silva

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: Defensor Público

Ana Clecia Ribeiro Araujo Souza - OAB 799N-RR

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

Vítimas: Luara Rosa Rodrigues Martins e Placido Dos Santos Martins

16ª SESSÃO – DIA 08/05/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0821335-69.2018.8.23.0010 (META 1 e META 2 CNJ)

Réu: Abel da Silva

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, § 2º, incisos II e IV c/c art. 14, II, do Código Penal

Vítima: Jose Ribeiro da Silva Junior

17ª SESSÃO – DIA 10/05/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

Ação Penal: 0018943-34.2014.8.23.0010 (META 1 e META 2 CNJ)

Réu: Aldenor Magalhaes Dos Santos

Situação: RÉU SOLTO

Defesa: Defensor Público

Incidência Penal: art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal

Vítima: Kelly Nayana Pessoa Reis

18ª SESSÃO – DIA 15/05/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**Ação Penal:** 0828952-80.2018.8.23.0010 **(META 1 e META 2 CNJ)****Réu:** Wesley Denner Santos de Souza**Situação:** **RÉU SOLTO****Defesa:** Domingos Sávio Moura Rebelo - OAB 184A-RR**Incidência Penal:** art. o 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal em relação à vítima José Barrosos de Souza e art. 121, § 2º, incisos III e IV, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, em relação à vítima Maria Antônia Felix de Sousa e ainda no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do art. 69 do Código Penal.**Vítima:** José Barrosos de Souza e Maria Antônia Felix de Sousa**19ª SESSÃO – DIA 17/05/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0013641-58.2013.8.23.0010 **(META 1 e META 2 CNJ)****Réu:** Janelene Pinto Mendes**Situação:** **RÉU SOLTO****Defesa:** Antonio Agamenon de Almeida - OAB 144A-RR**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, inciso I e IV c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**Vítima:** Francisco da Silva**20ª SESSÃO – DIA 22/05/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0800215-67.2018.8.23.0010 **(META 1 e META 2 CNJ)****Réu:** Geovani Moreira Almeida**Situação:** **RÉU SOLTO****Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal**Vítima:** Renata Kelly Lima da Silva**21ª SESSÃO – DIA 24/05/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS****Ação Penal:** 0808299-57.2018.8.23.0010 **(META 1 e META 2 CNJ)****Réu:** Crizomar da Silva Pereira e Vadeir Pereira Rodrigues**Situação:** **RÉU SOLTO****Defesa:** Defensor Público**Incidência Penal:** art. 121, § 2º, incisos I e IV c/c art. 14, II, ambos do Código Penal e art. 244-B do ECA (duas vezes).**Vítima:** Jardiel Matos Moura**22ª SESSÃO – DIA 29/05/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS**

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP.

23ª SESSÃO – DIA 31/05/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP.

24ª SESSÃO – DIA 05/06/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP.

25ª SESSÃO – DIA 07/06/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP.

26ª SESSÃO – DIA 12/06/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP.

28ª SESSÃO – DIA 14/06/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP.

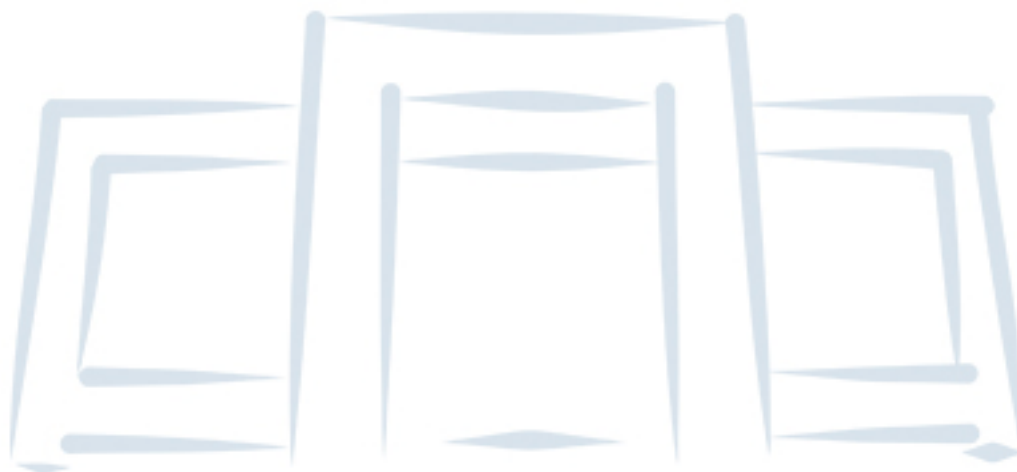
29ª SESSÃO – DIA 19/06/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS

DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP

30ª SESSÃO – DIA 21/06/2023 – PRIMEIRA TURMA DE JURADOS DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP.

31ª SESSÃO – DIA 26/06/2023 – SEGUNDA TURMA DE JURADOS
DATA RESERVADA PARA INCLUSÃO, CONFORME ART. 429, §2º, DO CPP.

Boa Vista-RR, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.



**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(1ª Turma de Jurados)**

Ao 13 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e tres, às 11h00min, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 2ª Vara do Júri, reuniram-se por meio do sistema de videoconferência o MM. JUIZ SUBSTITUTO RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e a representante da Defensoria Pública Paula Regina Pinheiro Castro Lima. Ausentes os representantes do Ministério Público Joaquim Eduardo dos Santos e Ordem dos Advogados do Brasil, tendo tomado ciência do ato, comigo, Sandra Maria Dorado da Silva, Oficiala de Gabinete de Juiz e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **PRIMEIRA TURMA** para atuarem na **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023**, a realizar-se a partir do dia **08 de março de 2023, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: 1. ALCIONE QUEIROZ DO NASCIMENTO; 2. ANA PAULA AFONSO DOS SANTOS SILVA; 3. ANDRE LUCAS OLIVEIRA SILVESTRE; 4. MARIA DE LOURDES DA COSTA; 5. FABIO RODRIGUES DOS SANTOS; 6. ALESSANDRO BONFIM DE SOUZA; 7. TELMIRA RIBEIRO ARAUJO; 8. HYTALO EDUARDO GOMES CASTRO; 9. TANIA MARIA CAVALCANTE LIMA DE ARAUJO SILVA; 10. GIZELIA GASPAR GOMES; 11. FRANCISCO ELIAS DANTAS MONTEIRO; 12. ALESSANDRA COSTA DE SOUZA; 13. VERA LÚCIA MORAIS; 14. ALECIANE COSTA BRANDAO; 15. MARCIO MESQUITA BARROS; 16. HEIDA GISELE SOUSA ALMEIDA; 17. ALYNE MYLLA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS; 18. HERMILSON SENA CHAGAS; 19. ALMIR FRANCISCO TEIXEIRA NETO; 20. ALICE LOURDES LOPES DE FARIAS SILVA; 21. VANESSA MENDONÇA FIGUEIREDO; 22. GEIZIANE DE SOUSA DA SILVA; 23. ALEXANDRE DA SILVA DANIEL; 24. VANUZA RODRIGUES LIMA; 25. ARTHUR ISAAC OLIVEIRA MENEZES; 26. AMANDA GABRIELA SILVA SELLA; 27. ANDREA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA; 28. ABRAAO BEZERRA DE OLIVEIRA; 29. ALESSANDRA SOUZA DE ARAUJO; 30. SILVIA RENATA CASAS NOGUEIRA; 31. ALARIA GOMES ARAUJO FELIPE; 32. ANAIZA MENESES DA CONCEICAO; 33. ADRIANA DA SILVA BARBOSA; 34. STHEFANY SILVA FREITAS; 35. SUELY FIGUEIREDO DA SILVA; 36. PAULO RUSSO SEGUNDO; 37. RANDERSON NASCIMENTO DA SILVA; 38. SUELLEN CRISTINA SOARES ALCANTARA DOS REIS; 39. ANA CRISTIANE DA SILVA FREIRE; 40. RAIMUNDO DE LIMA VIANA FILHO; 41. LUZARDO DIAS ALMEIDA; 42. JULIA DA SILVA CARVALHO; 43. BARBARA MORAIS DA COSTA; 44. ALINE DA CRUZ SILVA; 45. HIGO NASSER SANTANNA MOREIRA; 46. CARIANE DO NASCIMENTO PIMENTEL; 47. ANDERSSON CARVALHO DA SILVA; 48. WALLISON BRUNNO ALVES DA SILVA; 49. ANA PAULA DA SILVA PINHEIRO; 50. ADRIANA DA LUZ SOUZA; 51. VALDIR DE OLIVEIRA MAGALHAES; 52. AMARILDO RIBEIRO DE LIMA; 53. GABRIELA ADELAIDE SOUZA DA SILVA; 54. ALDO CAVALCANTE DA SILVA; 55. KETHLLEN BARROSO MARTINS; 56. AGLAILSON MORAES SILVA; 57. MARCELE MARILIA COSTA DE BRITO; 58. WAGNER DE SOUSA SILVA; 59. JOSIAS NEVES RIBEIRO; 60. MARIA DO SOCORRO FREITAS MODESTO. Ainda, visando assegurar a convocação do número mínimo de jurados, o MM. Juiz sorteu, como suplente(s), o(s) jurado(s): 1. GENILSON LIMA REIS. Em seguida o MM. Juiz questionou se haviam impugnações, tendo os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que eventuais impugnações serão feitas posteriormente em momento oportuno. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS
(2ª Turma de Jurados)**

Ao 13 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e tres, às 11h00min, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, reuniram-se por meio do sistema de videoconferência o MM. JUIZ SUBSTITUTO RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar e a representante da Defensoria Pública Paula Regina Pinheiro Castro Lima. Ausentes os representantes do Ministério Público Joaquim Eduardo dos Santos e Ordem dos Advogados do Brasil, tendo tomado ciência do ato, comigo, Sandra Maria Dorado da Silva, Oficiala de Gabinete de Juiz e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **SEGUNDA TURMA** para atuarem na **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023**, a realizar-se a partir do dia **13 de março de 2023, às 08h30min** nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados eletronicamente, via PROJUDI, os seguintes **Jurados Titulares**: 1. IZANA MATOS CARVALHO DE LIMA; 2. BRUNA COSTA MARIANO FERREGUETTI SOUZA; 3. ALESSANDRA EVELLY NASCIMENTO CERDEIRA; 4. ALDETANIA OLIVEIRA SANTANA; 5. VALINE DALOSTO UBERTI; 6. TALLES DINO MONTEIRO FIGUEIREDO; 7. YANY DUARTE COSTA; 8. ALDEMIZE GOMES SEGANTINI; 9. FRANCIELLE DA SILVA GOMES; 10. ALDECI NUNES DE OLIVEIRA; 11. ANDERSON GOMES DO NASCIMENTO; 12. HUDSON RESENDE DE ARAUJO; 13. TASSIO DE ANDRADE SENDIN; 14. ALBERTINA SOUZA DOS SANTOS; 15. TANIA MARIA CLAUDIO; 16. ANA KESIA NEVES DE SOUSA; 17. ALEXSANDRO FELICIO SILVA; 18. ADRYA JAMILLY CAVALCANTE PEIXOTO; 19. ALDINEI FARIAS DE LIMA; 20. RAFAELA BAIMA DA SILVA; 21. KENIA MARCIA AMORIM DE LIMA; 22. ALINE FRANCA RIBEIRO; 23. SUELI SOUSA MARTINS; 24. ALTAMIRA PEREIRA FAVELA; 25. ALTAIR RIBEIRO DE LIMA; 26. ANA LUCIA MENESES DA SILVA; 27. RAFAEL BRANDAO RUBIM; 28. CLAUDIA REGINA MACAMBIRA; 29. ADELIO GOMES DA SILVA; 30. ALCIRCLEY JOSE VASCONCELOS CORDEIRO; 31. CLEMITON PEREIRA VIERA; 32. ANA KARINY ARAUJO MARTINS; 33. ALDARLEIDE DE SOUZA PIRES PEREIRA; 34. ANDRE CARLOS COSTA DE SOUZA; 35. ANDERSON GOMES CALDEIRA; 36. ALCIMIR ARAUJO DO NASCIMENTO SOBRINHO; 37. ADRIANA BEZERRA LIMA; 38. VANUSA SOUSA BASTOS; 39. ABDENEGO SILVA DE SOUZA; 40. TANIA ANDRADE DA SILVA; 41. ANA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA; 42. ANDERSON DA SILVA REIS; 43. ARAMURU SOARES BORGES; 44. CLEO AMORIM NASCIMENTO; 45. VALDETE JESUS SA; 46. LUCELIA SANTOS SOUSA GOMES; 47. ALESSANDRA JERUZA MONTEIRO COSTA; 48. DANNYSON REGIO DE BRITO SEABRA; 49. CAMILO BOTELHO DE OLIVEIRA; 50. WILLAMES RODRIGUES SILVA; 51. ALDEMIR SILVA DE ALMEIDA; 52. AMANDA DA CRUZ TAMANDARE; 53. ALESSANDRA RODRIGUES MONTEIRO; 54. IGOR IVISON ALMEIDA FERREIRA; 55. ADRIANA FRANCISCA MIGUEL TEIXEIRA; 56. KRISNA COUTINHO E SILVA; 57. ANA PAULA ALENCAR DE ALMEIDA; 58. ADRIANA MIRANDA RIBEIRO; 59. ALVANIA REJANI MENESES DE OLIVEIRA; 60. ALESSANDRA ANANDA SOUZA DE OLIVEIRA. Ainda, visando assegurar a convocação do número mínimo de jurados, o MM. Juiz sorteu, como suplente(s), o(s) jurado(s): 1. JOICIVANIA RODRIGUES FERREIRA. Em seguida o MM. Juiz questionou se haviam impugnações, tendo os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que eventuais impugnações serão feitas posteriormente em momento oportuno. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2022.

O Doutor RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Primeira Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2023**, está com o início previsto para o dia **08 de março de 2023, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 1ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 08/03/2023; 15/03/2023; 22/03/2023; 29/03/2023; 10/04/2023; 17/04/2023; 24/04/2023; 03/05/2023; 10/05/2023; 17/05/2023; 24/05/2023 e 31/05/2023, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES**: 1. ALCIONE QUEIROZ DO NASCIMENTO; 2. ANA PAULA AFONSO DOS SANTOS SILVA; 3. ANDRE LUCAS OLIVEIRA SILVESTRE; 4. MARIA DE LOURDES DA COSTA; 5. FABIO RODRIGUES DOS SANTOS; 6. ALESSANDRO BONFIM DE SOUZA; 7. TELMIRA RIBEIRO ARAUJO; 8. HYTALO EDUARDO GOMES CASTRO; 9. TANIA MARIA CAVALCANTE LIMA DE ARAUJO SILVA; 10. GIZELIA GASPAS GOMES; 11. FRANCISCO ELIAS DANTAS MONTEIRO; 12. ALESSANDRA COSTA DE SOUZA; 13. VERA LÚCIA MORAIS; 14. ALECIANE COSTA BRANDAO; 15. MARCIO MESQUITA BARROS; 16. HEIDA GISELE SOUSA ALMEIDA; 17. ALYNE MYLLA LIMA DE OLIVEIRA SANTOS; 18. HERMILSON SENA CHAGAS; 19. ALMIR FRANCISCO TEIXEIRA NETO; 20. ALICE LOURDES LOPES DE FARIAS SILVA; 21. VANESSA MENDONÇA FIGUEIREDO; 22. GEIZIANE DE SOUSA DA SILVA; 23. ALEXANDRE DA SILVA DANIEL; 24. VANUZA RODRIGUES LIMA; 25. ARTHUR ISAAC OLIVEIRA MENEZES; 26. AMANDA GABRIELA SILVA SELLA; 27. ANDREA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA; 28. ABRAAO BEZERRA DE OLIVEIRA; 29. ALESSANDRA SOUZA DE ARAUJO; 30. SILVIA RENATA CASAS NOGUEIRA; 31. ALARIA GOMES ARAUJO FELIPE; 32. ANAIZA MENESES DA CONCEICAO; 33. ADRIANA DA SILVA BARBOSA; 34. STHEFANY SILVA FREITAS; 35. SUELY FIGUEIREDO DA SILVA; 36. PAULO RUSSO SEGUNDO; 37. RANDERSON NASCIMENTO DA SILVA; 38. SUELLEN CRISTINA SOARES ALCANTARA DOS REIS; 39. ANA CRISTIANE DA SILVA FREIRE; 40. RAIMUNDO DE LIMA VIANA FILHO; 41. LUZARDO DIAS ALMEIDA; 42. JULIA DA SILVA CARVALHO; 43. BARBARA MORAIS DA COSTA; 44. ALINE DA CRUZ SILVA; 45. HIGO NASSER SANTANNA MOREIRA; 46. CARIANE DO NASCIMENTO PIMENTEL; 47. ANDERSSON CARVALHO DA SILVA; 48. WALLISON BRUNNO ALVES DA SILVA; 49. ANA PAULA DA SILVA PINHEIRO; 50. ADRIANA DA LUZ SOUZA; 51. VALDIR DE OLIVEIRA MAGALHAES; 52. AMARILDO RIBEIRO DE LIMA; 53. GABRIELA ADELAIDE SOUZA DA SILVA; 54. ALDO CAVALCANTE DA SILVA; 55. KETHLLEN BARROSO MARTINS; 56. AGLAILSON MORAES SILVA; 57. MARCELE MARILIA COSTA DE BRITO; 58. WAGNER DE SOUSA SILVA; 59. JOSIAS NEVES RIBEIRO; 60. MARIA DO SOCORRO FREITAS MODESTO. Ainda, o(s) **JURADO(S) SUPLENTE(S)**: 1. GENILSON LIMA REIS. Boa Vista-RR, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2023.

O Doutor RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Primeira Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular do ano de 2023**, está com o início previsto para o dia **13 de março de 2023, às 08h30min**, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como **Jurados da 2ª Turma** para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos **dias 13/03/2023; 20/03/2023; 27/03/2023; 03/04/2023; 12/04/2023; 19/04/2023; 26/04/2023; 08/05/2023; 15/05/2023; 22/05/2023 e 29/05/2023, às 08h**, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602 – Caranã, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça os seguintes **JURADOS TITULARES**: 1. IZANA MATOS CARVALHO DE LIMA; 2. BRUNA COSTA MARIANO FERREQUETTI SOUZA; 3. ALESSANDRA EVELLY NASCIMENTO CERDEIRA; 4. ALDETANIA OLIVEIRA SANTANA; 5. VALINE DALOSTO UBERTI; 6. TALLES DINO MONTEIRO FIGUEIREDO; 7. YANY DUARTE COSTA; 8. ALDEMIZE GOMES SEGANTINI; 9. FRANCIELLE DA SILVA GOMES; 10. ALDECI NUNES DE OLIVEIRA; 11. ANDERSON GOMES DO NASCIMENTO; 12. HUDSON RESENDE DE ARAUJO; 13. TASSIO DE ANDRADE SENDIN; 14. ALBERTINA SOUZA DOS SANTOS; 15. TANIA MARIA CLAUDIO; 16. ANA KESIA NEVES DE SOUSA; 17. ALEXSANDRO FELICIO SILVA; 18. ADRYA JAMILLY CAVALCANTE PEIXOTO; 19. ALDINEI FARIAS DE LIMA; 20. RAFAELA BAIMA DA SILVA; 21. KENIA MARCIA AMORIM DE LIMA; 22. ALINE FRANCA RIBEIRO; 23. SUELI SOUSA MARTINS; 24. ALTAMIRA PEREIRA FAVELA; 25. ALTAIR RIBEIRO DE LIMA; 26. ANA LUCIA MENESES DA SILVA; 27. RAFAEL BRANDAO RUBIM; 28. CLAUDIA REGINA MACAMBIRA; 29. ADELIO GOMES DA SILVA; 30. ALCIRCLEY JOSE VASCONCELOS CORDEIRO; 31. CLEMITON PEREIRA VIERA; 32. ANA KARINY ARAUJO MARTINS; 33. ALDARLEIDE DE SOUZA PIRES PEREIRA; 34. ANDRE CARLOS COSTA DE SOUZA; 35. ANDERSON GOMES CALDEIRA; 36. ALCIMIR ARAUJO DO NASCIMENTO SOBRINHO; 37. ADRIANA BEZERRA LIMA; 38. VANUSA SOUSA BASTOS; 39. ABDENEGO SILVA DE SOUZA; 40. TANIA ANDRADE DA SILVA; 41. ANA LUCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA; 42. ANDERSON DA SILVA REIS; 43. ARAMURU SOARES BORGES; 44. CLEO AMORIM NASCIMENTO; 45. VALDETE JESUS SA; 46. LUCELIA SANTOS SOUSA GOMES; 47. ALESSANDRA JERUZA MONTEIRO COSTA; 48. DANNYSON REGIO DE BRITO SEABRA; 49. CAMILO BOTELHO DE OLIVEIRA; 50. WILLAMES RODRIGUES SILVA; 51. ALDEMIR SILVA DE ALMEIDA; 52. AMANDA DA CRUZ TAMANDARE; 53. ALESSANDRA RODRIGUES MONTEIRO; 54. IGOR IVISON ALMEIDA FERREIRA; 55. ADRIANA FRANCISCA MIGUEL TEIXEIRA; 56. KRISNA COUTINHO E SILVA; 57. ANA PAULA ALENCAR DE ALMEIDA; 58. ADRIANA MIRANDA RIBEIRO; 59. ALVANIA REJANI MENESES DE OLIVEIRA; 60. ALESSANDRA ANANDA SOUZA DE OLIVEIRA. Ainda, o(s) **JURADO(S) SUPLENTE(S)**: 1. JOICIVANIA RODRIGUES FERREIRA. Boa Vista-RR, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

SECRETARIA UNIFICADAS DAS VARAS CRIMINAIS

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0823156-45.2017.8.23.0010**

Réu: RONALDO GOMES DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONALDO GOMES DOS SANTOS**, **nascido no dia 24/10/1997, em CAROEBE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSENI ALVES DOS SANTOS e de WESCLEY GOMES DOS SANTOS, estado civil: Solteiro(a), RG: 4265513 / SSP - RR profissão: Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §2º, Reclusão: 1 a 2 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/2/2023. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0824893-44.2021.8.23.0010**

Réu: DAGMARCIO SOUZA SOARES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **DAGMARCIO SOUZA SOARES**, nascido no dia 26/10/1978, em SANTA INÊS/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS NEVES SOUZA SOARES e de RAIMUNDO NONATO CUNHA SOARES, estado civil: Solteiro(a), profissão: Ajudante de lavador de automóvel, para que tome conhecimento da SENTENÇA proferida na ação penal supracitada, cujo teor é o que segue: " Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para o CONDENAR denunciado DAGMARCIO SOUZA SOARES, vulgo "PÉ DE CHUMBO", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Santa Inês/MA, nascido no dia 26/10/1.978, filho de Raimundo Nonato Cunha Soares e de Maria das Neves Souza Soares, sem identificação civil, criminalmente identificado nos autos nº 0821576-72.2020.8.23.0010 (cópia ora anexa), cadastrado no CPF sob o nº 552.337.242-00, residente em alguma Olaria no Bairro Santa Cecília, Vila Real, Cantá/RR, como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/2/2023. Eu, Apolo de Araújo Macêdo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821166-82.2018.8.23.0010**

Réu: SANDOVAL DOS SANTOS CIRINO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu SANDOVAL DOS SANTOS CIRINO, **nascido no dia 02/10/1962, em CANINDÉ/CE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALBA DOS SANTOS e de FRANCISCO URBANO CIRINO, RG: 27384888 / SSP - AM**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 163: Dano - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia; detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência., Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa Detenção CP, ART 150: Violação de domicílio, § 1º, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/2/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 13/02/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de RAFAEL JOSE BRICENO SERRANO, Venezuelano, solteiro, nascido aos 07/08/1991, natural de Caracas, Venezuela, portador da identidade nº 20.741.674 – VE, filho de Rafael Augusto Briceno Caceres e Amalis Margarista Serrano Quijada, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001044-30.2019.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **RAFAEL JOSE BRICENO SERRANO** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 16, caput, da Lei nº 10.826/03**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar contato telefônico com a Equipe Multiprofissional da VEPEMA, das 08:00 às 14:00, em dias úteis, por meio do número (95) 98414-2718 (WhatsApp), a fim de que seja viabilizado o atendimento psicossocial à distância, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/11/2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023. Eu, João José Lima Lemos, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

GIOVANI DA SILVA MESSIAS
Diretor de Secretaria

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

OS JUÍZES DE DIREITO TITULARES DO PRIMEIRO E SEGUNDO JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça n. 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam à regularização dos procedimentos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, bem como a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõem a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular, auxiliar ou pelo juiz substituto designado,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a autoinspeção Judicial no 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica de Boa Vista/RR, bem como na Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, iniciando às 08h do dia 27/02/2023 e encerrando dia 28/03/2023, sem suspensão dos prazos processuais e sem suspensão das audiências.

Art. 2º - A Secretaria unificada emitirá, no dia 24/02/2023, o relatório com o acervo dos processos a serem inspecionados.

Art. 3º - Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade segundo critérios estabelecidos no art. 4º e 5º do Provimento n.º 17/2020 da CGJ, exceto em grau recursal. O acervo de processos ativos do 1º Juizado de Violência Doméstica constante no sistema Projudi na data de 10/02/2023 é de 2811 processos e deverão ser inspecionados o equivalente a 562 processos e o acervo de processos ativos do 2º Juizado de Violência Doméstica constante no sistema Projudi na data de 10/02/2023 é de 2785 processos e deverão ser inspecionados o equivalente a 557 processos.

Expediente de 13/02/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0831319-38.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: M. d. C. L. G.

Requerido: GINBERTO TORREZ BOLANÕ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) requerido **GINBERTO TORREZ BOLANÕ, CPF 710.467.402.01, nascido no dia 25/01/2000, em TUCUPITA/DELTA AMACURO, sexo: masculino, filho de e de**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **POSTO ISSO**, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitivas as medidas fixadas de forma liminar do EP 7. Assim, resolvo o mérito, extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015. (...)", ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO e NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0821332-75.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/ Vítima: L. S. d. S.

Requerido: JADAILSON ROMAO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO do(a) requerido **JADAILSON ROMAO DA SILVA, RG 3029794 SSP/RR, CPF 976.611.632-68, nascido no dia 05/09/1988, em IMPERATRIZ/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MIRIAN ROMAO DA SILVA e de HANIEL GOMES DA SILVA**, para tomar conhecimento da DECISÃO proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Destarte, concluo que a situação merece intervenção do Judiciário, a fim de que a integridade física da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas EM DESFAVOR DE JADAILSON ROMÃO DA SILVA:

1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06).

3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06).

4. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR RESIDÊNCIA DA OFENDIDA BEM COMO AMBIENTE QUE A VÍTIMA TRABALHA E FREQUENTA A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06).

QUANTO À REQUERIDA CLECIA, NÃO VERIFICO, AO MENOS POR ENQUANTO, A QUESTÃO DE GÊNERO A JUSTIFICAR A CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO ESCLARECIDA A MOTIVAÇÃO DA AGRESSÃO. (...)", bem como para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO e NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0812295-24.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: P. G. G.

Requerido: JOZIEL FEITOSA DE SOUSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO do(a) requerido **JOZIEL FEITOSA DE SOUSA, RG 226106 SSP/RR, CPF 722.909.942-00, nascido no dia 17/01/1984, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA FEITOSA DE SOUSA e de ZEZITO HONOFRA DE SOUSA, estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da DECISÃO proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Destarte, concluo que a situação merece intervenção do Judiciário, a fim de que a integridade física da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável o deferimento das seguintes medidas protetivas:

1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da lei nº 11.340/06);
2. PROIBIÇÃO AO INFRATOR DE FREQUENTAR LOCAL DE RESIDÊNCIA, LOCAL DE TRABALHO E USUAIS LOCAIS DE FREQUENTÇÃO DA OFENDIDA, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da lei 11.340/06);
3. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A VÍTIMA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, BEM COMO DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO (art. 22, III, "b", da lei 11.340/06). (...)", bem como para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2023.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO e NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0822572-02.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente/Vítima: A. R. B.

Requerido: JACKSON LEVY DA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO do(a) requerido **JACKSON LEVY DA COSTA, RG 32016042 SSP/AM, CPF 051.576.782-40, nascido no dia 16/08/1999, em ITACOATIARA/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ERICA PAIVA LEVY e de JOAO CORDOVIL DA COSTA**, para tomar conhecimento da DECISÃO proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, consoante o art. 22 da Lei n. 11.340/06, DEFIRO O PEDIDO de estabelecimento de medidas protetivas de urgência, fixando as seguintes medidas:

1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (duzentos) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/06);
2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06);
3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO (art. 22, III, "c", da Lei n. 11.340/06). (...) querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0800217-37.2018.8.23.0010

Vítima: LEILYKAREM BEZERRA DA SILVA

Réu: JAILSON NASCIMENTO DE SOUSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JAILSON NASCIMENTO DE SOUSA, RG 3231607 SSP/RR, CPF 006.973.592-12, nascido no dia 18/05/1993, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de RITA SARAIVA DOS SANTOS e de ALTAMIR NASCIMENTO DE SOUZA**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia formulada pelo Ministério Público e, por via de consequência, **ABSOLVO** o réu **JAILSON NASCIMENTO DE SOUSA** das acusações a que lhe foram lançadas neste feito judicial, pela ausência de provas, tornando-se nítida situação de absolvição, a teor do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 0800217-37.2018.8.23.0010

Vítima: LEILYKAREM BEZERRA DA SILVA

Réu: JAILSON NASCIMENTO DE SOUSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **LEILYKAREM BEZERRA DA SILVA, RG 4685695 SSP/RR, CPF 038.421.062-70, nascido no dia 14/05/1998, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de LENIS DA SILVA BEZERRA e de MANOEL EDMAR PINTO DA SILVA**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia formulada pelo Ministério Público e, por via de consequência, **ABSOLVO** o réu **JAILSON NASCIMENTO DE SOUSA** das acusações a que lhe foram lançadas neste feito judicial, pela ausência de provas, tornando-se nítida situação de absolvição, a teor do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 0832371-40.2020.8.23.0010

Vítima: ELEMITA ALMEIDA BEZERRA

Réu: FRANCISCO BRAGA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **ELEMITA ALMEIDA BEZERRA, RG 235676 SSP/RR, CPF 528.359.012-72, nascido no dia 31/07/1986, em NORMANDIA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de CINTIA ROSA ALMEIDA e de ADESCIMO SILVINO BEZERRA, estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a denúncia formulada pelo Ministério Público para CONDENAR o réu FRANCISCO BRAGA DA SILVA pela prática das infrações penais do artigo 24-A da Lei nº 11.340/06 e artigo art. 147, do Código Penal, em concurso material, com a circunstância agravante do art. 61, II, "f", do CP c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 11.340/06. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu foi preso em decorrência deste fato em 21/12/2020, permanecendo segregado até a data de 31/03/2021. Portanto, o tempo de prisão preventiva cumprida é de 03 (três) meses e 11 (onze) dias. Procedida à detração da pena fixada, verifica-se que o réu ainda deverá cumprir pena de 01 (um) mês e 03 (três) dias de detenção. O regime de cumprimento da pena será o aberto, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécio Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0832371-40.2020.8.23.0010

Vítima: ELEMITA ALMEIDA BEZERRA

Réu: FRANCISCO BRAGA DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **FRANCISCO BRAGA DA SILVA, CPF 323.193.122-34, nascido no dia 27/01/1970, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA BRAGA DA SILVA e de**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a denúncia formulada pelo Ministério Público para CONDENAR o réu FRANCISCO BRAGA DA SILVA pela prática das infrações penais do artigo 24-A da Lei nº 11.340/06 e artigo art. 147, do Código Penal, em concurso material, com a circunstância agravante do art. 61, II, "f", do CP c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 11.340/06. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu foi preso em decorrência deste fato em 21/12/2020, permanecendo segregado até a data de 31/03/2021. Portanto, o tempo de prisão preventiva cumprida é de 03 (três) meses e 11 (onze) dias. Procedida à detração da pena fixada, verifica-se que o réu ainda deverá cumprir pena de 01 (um) mês e 03 (três) dias de detenção. O regime de cumprimento da pena será o aberto, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. (...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/2/2023.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Processo nº **0836058-54.2022.8.23.0010**

Réu: **WERLLESON THOMAS DE ALBUQUERQUE**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do réu **WERLLESON THOMAS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, filho de Solange Nascimento Thomas e Mauro Robson Dutra de Albuquerque**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público para tomar ciência da Decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue:

" **Ante o exposto**, consoante o art. 22 da Lei n. 11.340/06, **DEFIRO O PEDIDO de estabelecimento de medidas protetivas de urgência**, fixando as seguintes medidas: **1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (duzentos) METROS DE DISTÂNCIA** (art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/06); **2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO** (art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06); **3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO** (art. 22, III, "c", da Lei n. 11.340/06). Fica intimado de que, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, poderá se manifestar trazendo sua versão dos fatos, bem como de que poderá ser preso preventivamente caso descumpra qualquer das medidas aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), e que responderá pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, com pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos (art. 24 – A da Lei 11.340/06 – incluído pela Lei nº 13.641/2008), **e de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.**

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 08-02/2023

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Processo nº **0839938-54.2022.8.23.0010**

Réu: **CARLOS ANDRÉ DA CONCEIÇÃO**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do réu **CARLOS ANDRÉ DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, natural de Lago Verde/MA, portador do RG nº 3595250-0 SSP/RR, filho de Maria Helena da Conceição, para tomar ciência da Decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: "**ISTO POSTO**, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO de medida protetiva, e APLICO AO OFENSOR**, independentemente de sua oitiva prévia (art. 19, § 1.º, da lei em aplicação), as seguintes medidas protetivas de urgência para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela lei: **1. Afastamento do requerido do local de convivência com a ofendida; 2. Proibição de aproximação da ofendida, observado o limite mínimo de distância entre esta e o agressor de 500 (quinhentos) metros; 3. Proibição de frequentar a residência e outros locais de usual frequência da ofendida, seus filhos e demais dependentes; 4. Proibição de manter contato com a requerente (ou com terceiras pessoas de seus círculos sociais: familiares, amigos, etc., com o intuito de promover qualquer represália), bem como de enviar, de divulgar qualquer conteúdo intimidador-ameaçador, abusivo-ofensivo à sua integridade (à honra e à intimidade) e psicológica, por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo. Fica intimado de que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá se manifestar trazendo sua versão dos fatos, bem como de que poderá ser preso preventivamente caso descumpra qualquer das medidas aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), e que responderá pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, com pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos (art. 24 – A da Lei 11.340/06 – incluído pela Lei nº 13.641/2008), e de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.**

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 08-02/2023

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/02/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias úteis)

A Excelentíssima Dra SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, MM. Juíza de Direito Titular respondendo pelo 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Medida Protetiva: nº 0819712-28.2022.8.23.0010

Vítima: FRANYELYS JOSEFINA DEVIEZ DELGADO

Réu: MATHEUS DA SILVA SOARES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **MATHEUS DA SILVA SOARES** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: **“POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, fixando as seguintes medidas em relação ao requerido, em favor da ofendida: OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO 1. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS; 2. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR O LOCAL DE RESIDÊNCIA, TRABALHO, ESTUDO E OUTRO DE EVENTUAL/USUAL FREQUENTação DA OFENDIDA; 3. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO. As visitas à filha em comum, deverá ser realizada por intermédio de terceiros, da confiança das partes, até eventual revogação das medidas ou resolução na vara de família. Assim, extingo o feito na forma do art. 487, I do CPC...** Ocorrido o trânsito em julgado e, nada mais havendo, arquivem-se estes autos. Boa Vista/RR, 25/11/2022. SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 10/02/2023

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/2/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

MPU Processo nº **0827268-81.2022.8.23.0010**

Requerente: ALICE MARQUES RODRIGUES

Requerido: JEAN SANTOS MAIA

Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** do requerido **JEAN SANTOS MAIA**, brasileiro, natural de Paulo Ramos/MA, filho de Eliene Santos Maio, inscrito no CPF nº XXX.XXX.562-31, para tomar ciência da Decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo teor é o que segue: " Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **I. Saída da requerente do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos, que deverão ser reclamados em sede e ação apropriada, oportunamente. II. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o requerido de 300 (trezentos) metros. III. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente IV. Proibição de manter contato com a requerente, ou de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de responsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. V. Suspensão de visitas aos filhos menores, podendo a medida ser revista após análise de relatório técnico de estudo de caso a ser elaborado por equipe multidisciplinar. Fica intimado de que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá se manifestar trazendo sua versão dos fatos, bem como de que poderá ser preso preventivamente caso descumpra qualquer das medidas aplicadas (art. 20, da Lei n.º 11.340/2006 cc art. 313, III, do CPP), e que responderá pelo crime de descumprimento de medidas protetivas, com pena de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos (art. 24 – A da Lei 11.340/06 – incluído pela Lei nº 13.641/2008), e de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.**

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 08-02/2023

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/02/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Excelentíssimo Dr Jaime Plá Pujades de Ávila, MM. Juiz de Direito Titular respondendo pelo 1º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Ação Penal nº 0819074-97.2019.8.23.0010

Vítima: EDNA KALINA VIANA DA SILVA

Réu: LEANDRO RAIR DA CONCEIÇÃO FERREIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **LEANDRO RAIR DA CONCEIÇÃO FERREIRA brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 023.024.212-05, filho de Lucivânia Jasmelinda da Conceição, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 27/11/1994, residente na Rua Rodrigues Pires de Figueiredo, nº 354, bairro Calunga, nesta capital;** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, citando-o para tomar ciência da decisão extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor segue conforme a seguir: "(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo, artigo 129, §13º do Código Penal c/c art. 147 do Código Penal, com a incidência da circunstância agravante prevista no art. 61, inciso II, alínea f (em relação ao crime de ameaça), na forma do art. 7º, inciso I e II, da Lei 11.340/06, em desfavor do acusado, e determino: R. A. a competente ação penal, nos termos regimentais. Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, no endereço indicado pelo Ministério Público na peça exordial, para que no prazo de 10 dias, responda à acusação, por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não apresentar a sua DEFESA, no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente a resposta à acusação. Juntem-se folhas de antecedentes e de informações do denunciado; lancem-se os registros e demais anotações e comunicações quanto à presente decisão, nos termos do Código de Normas da CGJ (Provimento CGJ N.º 002/2017). Intime-se a vítima da presente decisão. Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2022.JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA Juiz de Direito

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 08-02/2023

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 13/02/2023

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 3ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0803556-96.2021.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrido: Romero Azevedo Tajuja

Advogados: Wisney Costa de Oliveira (OAB 2041N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PARIMA DIAS VERAS

Julgadores:

02 -Recurso Inominado nº 0804770-25.2021.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrido: Ronnie Silva Oliveira

Advogados: Wisney Costa de Oliveira (OAB 2041N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PARIMA DIAS VERAS

Julgadores:

03–Recurso Inominado nº 0804954-78.2021.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrido: Jakson Pereira Araújo

Advogados: Wisney Costa de Oliveira (OAB 2041N-RR) e Outra

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PARIMA DIAS VERAS

Julgadores:

04–Recurso Inominado nº 0803634-56.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras

Recorrido: Leandro Timoni Buchdid Camargo Neves

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PARIMA DIAS VERAS

Julgadores:

05–Recurso Inominado nº 0803558-66.2021.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Recorrido: Wagner Gomes de Araújo

Advogados: Wisney Costa de Oliveira (OAB 2041N-RR) e Outra

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PARIMA DIAS VERAS

Julgadores:

06–Recurso Inominado nº 0817603-75.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorridos: Albertina Guimarães Mucaja Lima e Outros

Advogado: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PARIMA DIAS VERAS

Julgadores:

07–Recurso Inominado nº 0827681-65.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Recorrida: Aline Gonçalves

Advogados: Luiz Jeronimo Briglia (OAB 1505N-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

08–Recurso Inominado nº 0820541-09.2022.8.23.0010

Recorrente: Maria Doralice Gomes

Advogados: Leonardo dos Reis Pereira (OAB 1920N-RR) e Outra

Recorrido: Bruno Barbosa Guimarães Seabra

Advogado: Bruno Barbosa Guimarães Seabra (OAB 642N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

09–Recurso Inominado nº 0823722-18.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB 479A-RR)

Recorrido: João Batista Moreira de Souza

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

10–Recurso Inominado nº 0819707-06.2022.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Alex Mendes Braga

Advogada: Tycianne Larissa de Vasconcelos Dias Marie (OAB 10727N-AM)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Antônio José Bezerra dos Santos

Advogados: Valdemir Carlos Beltrami Filho (OAB 73685N-PR) e Outro

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

11–Recurso Inominado nº 0814840-67.2022.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima

Advogados: Rafael de Almeida Pimenta Pereira (OAB 317A-RR) e Outra

Recorrida: Thayza Cristina Carvalho Rodrigues

Advogados: Larissa Moreira Lima (OAB 2379N-RR) e Outro

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

12–Recurso Inominado nº 0815885-09.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Recorrido: Pedro Antônio de Oliveira Júnior

Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outro

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

13–Recurso Inominado nº 0821015-77.2022.8.23.0010

Recorrente: Sky Brasil S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)

Recorrido: Victor Oliveira Morais

Advogados: Reginaldo Rubens Magalhães da Silva (OAB 1088N-RR) e Outros

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

14–Apelação Criminal nº 0809796-38.2020.8.23.0010

Apelante: Osley Dinarte Nascimento Confessor

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Apelada: Justiça Pública

Sentença: Thiago Russi Rodrigues

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

15–Mandado de Segurança nº 9002877-69.2022.8.23.0000

Impetrante: Vanessa Palacio Boson

Advogado: José Cledson Nunes Mota (OAB 13769N-SE)

Impetrado: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista - RR

Advogado: Parte sem advogado

Decisão: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE
Diretor de Secretaria, em substituição

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 13/02/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM

MM. Juíza de Direto
LILIANE CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0800447-91.2022.8.23.0090 – Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)
REQUERIDO: ANDRÉ SEAN ROMÃO
REQUERENTE: B. B. da S.

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – COMPETÊNCIA CÍVEL DA COMARCA DE BONFIM/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO: ANDRÉ SEAN ROMÃO, nascido no dia 20/07/2001, em Bonfim/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Marlene Madalena Romão, RG: 48XXX-74 e CPF: 052.XXX.XXX-16, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para tomar conhecimento e cumprir integralmente a Decisão concessivas de Medidas Protetivas de Urgência, cuja parte final segue: “...**CONCEDO AS SEGUINTES MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** em favor de B. B. da S. contra ANDRÉ SEAN ROMÃO:

1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE DE 200 METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, “a”, da Lei 11.340/2006);
2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, “b”, da Lei 11.340/2006);
3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO (art. 22, III, “c” da Lei 11.340/2006).

Fica o agressor advertido de que, caso descumpra qualquer uma das medidas constantes da Decisão Judicial, poderá ser preso em flagrante, por conta do descumprimento da medida, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva, nos termos do art. 20, da Lei 11.340/2006 e art. 313, III, do CPP, sem prejuízo da aplicação de outras sanções eventualmente cabíveis. **NOTIFIQUE-SE/CITE-SE** o agressor para, querendo, contestar as medidas protetivas de urgência, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 306).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 13/02/2023 Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Bonfim – Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/02/2023

MM. Juíza de Direto
LILIANE CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0828198-02.2022.8.23.0010– Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

REQUERIDO: ENISON DE SOUZA SILVA

REQUERENTE: ARISTELA MARCOS DA SILVA

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – COMPETÊNCIA CÍVEL DA COMARCA DE BONFIM/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO: ENISON DE SOUZA SILVA, nascido no dia 25/07/1988, em Normandia/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Ana de Souza, RG: 35.XXX-95 SSP/RR e CPF: 552.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para tomar conhecimento e cumprir integralmente a Decisão concessivas de Medidas Protetivas de Urgência, cuja parte final segue: “...**CONCEDO AS SEGUINTE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** em favor de ARISTELA MARCOS DA SILVA contra ENISON DE SOUZA SILVA:

1. AFASTAMENTO DO REQUERIDO DO LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, COM A RETIRADA APENAS DE PERTENCES PESSOAIS SEUS, QUE DEVERÁ, DE LOGO, INDICAR NOVO ENDEREÇO PARA SER INTIMADO PARA OS ATOS PROCESSUAIS.
2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA OFENDIDA E FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE DE 200 METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, “a”, da Lei 11.340/2006);
3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTÇÃO DA OFENDIDA.
4. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E /OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃ, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DA LEI.

Fica o agressor advertido de que, caso descumpra qualquer uma das medidas constantes da Decisão Judicial, poderá ser preso em flagrante, por conta do descumprimento da medida, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva, nos termos do art. 20, da Lei 11.340/2006 e art. 313, III, do CPP, sem prejuízo da aplicação de outras sanções eventualmente cabíveis. **NOTIFIQUE-SE/CITE-SE** o agressor para, querendo, contestar as medidas protetivas de urgência, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 306).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 13/02/2023 Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Bonfim – Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/02/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

MM. Juíza Substituta
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0800979-58.2022.8.23.0060– Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

REQUERIDO: JHONY HENRIQUE FERREIRA

REQUERENTE: RUTE FRAZÃO RODRIGUES

O MERITÍSSIMO JUIZ DE SUBSTITUTO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – COMPETÊNCIA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO: JHONY HENRIQUE FERREIRA, nascido no dia 18/01/1998, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Celina Ferreira Flor, CPF: 047.XXX.XXX-65, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para tomar conhecimento e cumprir integralmente a Decisão concessivas de Medidas Protetivas de Urgência, cuja parte final segue: “...**CONCEDO AS SEGUINTES MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** em favor de RUTE FRAZÃO RODRIGUES contra JHONY HENRIQUE FERREIRA:

1. AFASTAMENTO DO INFRATOR DO LAR DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA, com recondução da ofendida.
2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, “a”, da lei nº 11.340/06).
3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, “b”, da lei 11.340/06).
4. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, BEM COMO AMBIENTE QUE ESTA TRABALHA E FREQUENTA A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, “c”, da lei 11.340/06).

Fica o agressor advertido de que, caso descumpra qualquer uma das medidas constantes da Decisão Judicial, poderá ser preso em flagrante, por conta do descumprimento da medida, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva, nos termos do art. 20, da Lei 11.340/2006 e art. 313, III, do CPP, sem prejuízo da aplicação de outras sanções eventualmente cabíveis. **NOTIFIQUE-SE/CITE-SE** o agressor para, querendo, contestar as medidas protetivas de urgência, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 306).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 13/2/2023. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz /RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES
Diretor de Secretaria

Expediente de 13/02/2023

MM. Juíza Substituta
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Processo: 0800439-10.2022.8.23.0060– Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO JESUS DA SILVA

REQUERENTE: MÁRCIA RIBEIRO DE CARVALHO DA SILVA

O MERITÍSSIMO JUIZ DE SUBSTITUTO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – COMPETÊNCIA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIZ/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO JESUS DA SILVA, nascido no dia 20/08/1941, filho de Nonata Maria Jesus da Silva, RG: 15.XXX-8 e CPF: 979.XXX.XXX-68, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para tomar conhecimento e cumprir integralmente a Decisão concessivas de Medidas Protetivas de Urgência, cuja parte final segue: “...**CONCEDO AS SEGUINTE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** em favor de MÁRCIA RIBEIRO DE CARVALHO DA SILVA contra RAIMUNDO NONATO JESUS DA SILVA:

1. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS.
2. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTÇÃO DA OFENDIDA.
3. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO.

Fica o agressor advertido de que, caso descumpra qualquer uma das medidas constantes da Decisão Judicial, poderá ser preso em flagrante, por conta do descumprimento da medida, bem como poderá ser decretada sua prisão preventiva, nos termos do art. 20, da Lei 11.340/2006 e art. 313, III, do CPP, sem prejuízo da aplicação de outras sanções eventualmente cabíveis. **NOTIFIQUE-SE/CITE-SE** o agressor para, querendo, contestar as medidas protetivas de urgência, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 306).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 13/2/2023. Eu, DIEGO DUTRA - SJRI, que o digitei e, ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz /RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES
Diretor de Secretaria

Expediente de 12/02/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracarái da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800602-13.2022.8.23.0020 – Interdição

Requerente(s): MARIA JOSE TORRES VIANA,

Requerido(s): ZEDEQUIAS VIANA DA SILVA,

A MM^(a). Juíza decretou a interdição de **ZEDEQUIAS VIANA DA SILVA**, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: (...) " POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de ZEDEQUIAS VIANA DA SILVA declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA JOSÉ TORRES VIANA. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade providenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Nada mais havendo, a audiência foi encerrada às 10h50. Eu, Larissa Pimentel, estagiária de direito, digitei e encerrei o presente termo. Caracarái/RR, 14 de outubro de 2022. Dr^a. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA - Juíza de Direito.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 13/2/2023. Eu, Liliâne Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Marcos Antônio Demésio dos Santos (Diretor de Gestão), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Marcos Antônio Demésio dos Santos
Diretor de Gestão

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 13/02/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 0800095-19.2021.8.23.0010

Réu: **FELIPE DE JESUS MAÇAL**

A MMª. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, DRª. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FELIPE DE JESUS MAÇAL**, “**vulgo Lipinho**” brasileiro, nascido em 20/10/2002, filho de Francisco Maçal do Nascimento e Roberta de Jesus Basílio, natural de Caracará/RR, inscrito no CPF sob o nº 038.558.582-92, RG nº 442518-9 SSP/RR. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de **10 (dez) dias**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública com atuação nesta Comarca, para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023. Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

ZILVA NETA FARIAS AMORIM
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 0800095-19.2021.8.23.0010

Réu: **HEBERT RAMIRO DOS SANTOS**

A MMª. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, DRª. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **HEBERT RAMIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/2002, filho de Edelvi Melo dos Santos e Lady Laura da Silva Ramiro, natural de Boa Vista – RR, inscrito sob o RG n. 404539-4 SSP/RR. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de **10 (dez) dias**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública com atuação nesta Comarca, para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023. Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

ZILVA NETA FARIAS AMORIM
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 0800095-19.2021.8.23.0010

Ré: **ISTEFANY LEYS JORDÃO DA SILVA**

A MMª. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, DRª. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como ré **ISTEFANY LEYS JORDÃO DA SILVA**, brasileira, em união estável, nascida em 02/11/1999, filha de Ricardo do Nascimento Silva e Jamilles Rodrigues Jordão, natural de Boa Vista – RR, inscrita sob o RG de n. 463042-4 SSP/RR. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de **10 (dez) dias**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública com atuação nesta Comarca, para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023. Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

ZILVA NETA FARIAS AMORIM
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 0800489-07.2022.8.23.0005

Réu: **CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ HERNANDEZ**

A MMª. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, DRª. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ HERNANDEZ, vulgo “BARKER”**, venezuelano, agricultor, nascido em 27/05/1992, filho de Eudis Ramon Rodriguez e Luisa Beltrana Hernandez, inscrito no CPF sob o nº 707.335.162-46. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de **10 (dez) dias**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública com atuação nesta Comarca, para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023. Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

ZILVA NETA FARIAS AMORIM
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 0800489-07.2022.8.23.0005

Réu: **JOEL JOSÉ ALFONZO BARRETO**

A MMª. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, DRª. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JOEL JOSÉ ALFONZO BARRETO**, venezuelano, nascido em 25/05/1999, filho de Lili Del Valle Barreto Rodolfo, inscrito no CPF sob o nº 707.658.782-32. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de **10 (dez) dias**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública com atuação nesta Comarca, para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023. Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

ZILVA NETA FARIAS AMORIM
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Processo nº. 0800366-14.2019.8.23.0005
Réu: **ANTONY JOSEPH**

A Dra. SSSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM.^a Juíza de Direito, Titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que Réu **ANTONY JOSEPH**, guianense, solteiro, nascido em 20.12.1996, portador da cédula de identidade guianense nº 146794660, estando em local incerto e não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º **0800366-14.2019.8.23.0005**, fica **INTIMADO a comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 19 de abril de 2023, às 11 h, na sala de audiências da Vara Criminal do Fórum Ottomar de Sousa Pinto, situado na Rua Antonio Dourado de Santana, nº 595, Bairro Centro, Alto Alegre/RR, a fim de participar da referida audiência na qualidade de acusado.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou - se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

ZILVA NETA FARIAS AMORIM
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Processo nº. 0800545-40.2022.8.23.0005

Réu: **CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ HERNANDEZ**

A Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM.^a Juíza de Direito, Titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que Réu **CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ HERNANDEZ, vulgo “BARKER”**, venezuelano, agricultor, nascido em 27/05/1992, filho de Eudis Ramon Rodriguez e Luisa Beltrana Hernandez, inscrito no CPF sob o nº 707.335.162-46, estando em local incerto e não sabido, **ACUSADO** nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º **0800545-40.2022.8.23.0005**, fica **INTIMADO a comparecer na Audiência de Antecipação de Provas, designada para o dia 07 de março de 2023, às 10 h, na sala de audiências da Vara Criminal do Fórum Ottomar de Sousa Pinto, situado na Rua Antonio Dourado de Santana, nº 595, Bairro Centro, Alto Alegre/RR, a fim de participar da referida audiência na qualidade de acusado.** Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou - se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três. Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

ZILVA NETA FARIAS AMORIM
Diretora de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 13/02/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 344/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 5156, evento 0437612, Teor do Processo SEI nº 000595/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **A. M. C.**, autos do Processo Nº 0800123-08.2023.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 10 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 10/02/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0437636 e o código CRC 4B49401C.

PORTARIA Nº 343/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 5161, evento 0437620, Teor do Processo SEI nº 000183/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **J. S. Y.**, autos do Processo Nº 0800892-12.2022.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

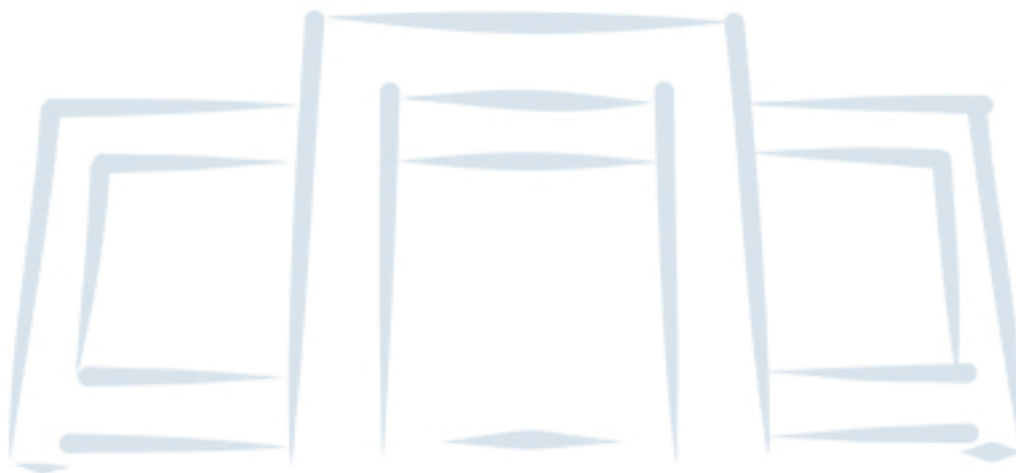
Em 10 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 10/02/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0437623 e o código CRC CA0699A7.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 10/02/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FABRÍCIO GALDINO FERREIRA** e **STEPHANY ADRIELLY RIBEIRO DE LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, auxiliar de serviços gerais, com 28 anos de idade, natural de Novo Aripuanã-AM, nascido aos trinta dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Rua José Renato Hadad, Q 374, L 416, Boa Vista-RR, filho de **OSNEI NUNES FERREIRA** e **BENEDITA GALDINO RIBEIRO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do Lar, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua José Renato Hadad, Q 374, L 416, Boa Vista-RR, filha de **CILEY RIBEIRO DA SILVA** e **MARIA DAS NEVES NOGUEIRA DE LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DENILSON SILVA** e **CLEONICE ALVES DE SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, cabeleireiro, com 55 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete, domiciliado na Rua Moacir da Silva Mota, 1157, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **ARCÊNIO DA SILVA** e **SEBASTIANA DOS SANTOS SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, do lar, com 63 anos de idade, natural de Itapetinga-BA, nascida aos seis dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e nove, residente e domiciliada na Rua Moacir da Silva Mota, 1157, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **EMILIANO JERONIMO DE SOUSA** e **IZAURA ALVES RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSENILSON SILVA PINHEIRO** e **FRANCISCA LIMA CONCEIÇÃO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, pedreiro, com 51 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, nascido aos nove dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e um, domiciliado na Rua das Margaridas, nº 578 - Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de **LUIZ PINHEIRO** e **SEBASTIANA SOUSA SILVA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 49 anos de idade, natural de Monção-MA, nascida aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e três, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, nº 578 - Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO GUILHERMINO CONCEIÇÃO** e **RAIMUNDA CIRILO LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO DA SILVA SANTOS** e **MARIA DAS GRAÇAS LIMA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, motorista, com 47 anos de idade, natural de Antônio Almeida-PI, nascido aos quinze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Travessa Guanabara, nº 238 - Joquei Clube, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ BARREIRA DOS SANTOS** e **MARIA DA CRUZ SILVA SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, professora, com 57 anos de idade, natural de João Lisboa-MA, nascida ao primeiro dia do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e cinco, residente e domiciliada na Travessa Guanabara, nº 238 - Joquei Clube, Boa Vista-RR, filha de **GABRIEL JOSÉ DA SILVA** e **RAIMUNDA IRAENE LIMA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2023.